**PROJETO DE LEI Nº 041/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***Cria cargo de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.***

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, dois cargos de provimento efetivo de Zelador, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único:** O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até dois Zeladores, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

**Art. 3º -** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I.A**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PADRÃO DE VENCIMENTO** |
| **ZELADOR** | | **40hs** | **A. 06** |
| **ATRIBUIÇÕES** | | | |
| **Sintéticas** | | | |
| Zelar pela conservação e vigilância de próprios municipais, logradouros, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal | | | |
| **Analíticas** | | | |
| **II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**  Exercer zeladoria em locais previamente determinados; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar acessos indevidos, não autorizados, roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; realizar pequenos consertos, reparos em prédios e bens públicos, poda de arbustos, corte de grama, responder às chamadas telefônicas e anotar recados; executar outras tarefas afins. | | | |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | | | |
| Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual, cursos de formação e qualificação e atendimento ao público | | | |
| **REQUISITOS PARA INGRESSO** | | | |
| **Idade Mínima** | 18 anos de idade | | |
| **Instrução** | Ensino Fundamental Incompleto | | |
| **Outros** | Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse. | | |

Ao Exmo. Sr.

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 041/2025**

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar cargo de provimento efetivo temporário e autorizar a sua contratação.

O cargo que se busca criar é o de Zelador e, as contratações são para o mesmo cargo/função, até um limite de dois zeladores.

Estes zeladores irão atuar junto as duas escolas municipais, em especial nas funções de controle de acesso e circulação de pessoas estranhas ao quadro de alunos e de servidores, contribuindo para garantir e manter a segurança e a tranquilidade nos referidos estabelecimentos de ensino, além de, havendo disponibilidade de tempo, realizar pequenos reparos e manutenções.

Estas contratações se fazem necessário inclusive para garantir a segurança e o trabalho junto aos estabelecimentos de ensino local, ante os fatos ocorridos nos últimos dias na região com consequências irreparáveis para que todos tenhamos tranquilidade.

Temo que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal